



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano IX • Nº 1519

Esta edição encontra-se no site: [www.itaete.ba.io.org.br](http://www.itaete.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Resolução Nº 001/2019** - Institui a Comissão Especial Responsável pelo processo de eleição do Conselho Tutelar no Município de Itaetê para o Quatriênio 2020/2023.
- **Resolução No 002/2019 do CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente que regulamenta o Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Itaetê para o Quatriênio 2020/2023.
- **Edital Nº 001/2019** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Eleição do Conselho Tutelar do Município de Itaetê para o Quatriênio 2020/2023.

## *Transparência*

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Valdes Brito De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itaetê - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NM8SWMD1RR+XYR0YO2NYXQ

## Resoluções

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

### RESOLUÇÃO Nº 001/2019

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL  
PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ PARA O  
QUATRIÊNIO 2020/2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAETÊ/BAHIA – CMDCA**, em reunião no dia 29 de março de 2019, no salão de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaetê, e considerando o disposto no Art. 17 e 18 da Lei municipal Nº 727/2018, de 25 de outubro de 2018, baixa a seguinte resolução:

**Art.1º** - Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, composto por três fases eliminatórias: inscrição, teste de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

**Art.2º** - Integram a Comissão Especial Eleitoral, formada por três representantes governamentais e três representantes da sociedade civil, os seguintes conselheiros: **EDNA DA SILVA, ILTON JANIO NOVAES SANTANA, CRISTIANE MARA PORTUGAL, SIRLEI DA SILVA, EVANILDA DOS SANTOS DE JESUS, LUZINEIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.**

**§1º** - A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA, a Sra. EDNA DA SILVA;

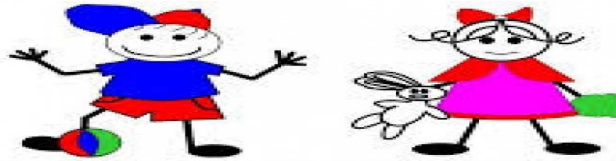
**§2º** - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

**§3º** - Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Itaetê, 29 de março de 2019.

EDNA DA SILVA  
Presidente do CMDCA

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

**RESOLUÇÃO No 002/2019 DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaetê, através da comissão Especial instituída conforme a Resolução 001/2019 como responsável pela eleição do Conselho Tutelar do município para o quadriênio 2020/2023, em reunião no dia 01 de Abril de 2019, no salão de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaetê, considerando o disposto no Art. 9º, 17 e 18 da Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017, que trata da Competência desse Órgão, baixa a seguinte resolução:

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itaetê torna público o **Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023**, disciplinado com base na Lei no 8.069/90 (ECA), na Resolução no 139/2010 (alterada pela Resolução no 170/2014 do CONANDA), na Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017 e na Resolução no 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste edital;

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco membros suplentes.

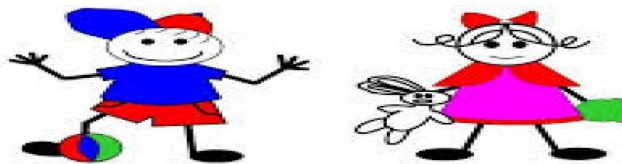
2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, que estarão também afixados nos quadros de aviso das secretarias municipais e prefeitura.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, em conformidade com a legislação correspondente, sem prejuízo da estrita observância às disposições contidas na Súmula Vinculante no 13 do Supremo Tribunal Federal – STF;

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

II - idade superior a 21 (vinte e um anos);

III – residir no município;

IV - escolaridade mínima de ensino médio;

V – reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de três (03) anos devidamente comprovados e com a descrição das atividades desenvolvidas.

VI – estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

VII – ser submetido a avaliação psicológica específica, realizada por profissional escolhido pela Comissão designada pelo CMDCA;

VIII – ser aprovado em teste de conhecimento da Lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, de Língua Nacional Brasileira, com conteúdo que abranjam até o nível de ensino médio e, da Lei Orgânica do Município elaborado sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

3.2. A solicitação da candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 15 de abril a 15 de maio de 2019, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos originais para a devida conferência:

a) Duas fotos 3 x 4.

b) Cópia da Cédula de Identidade.

c) Cópia do CPF.

d) Cópia do Título Eleitoral e comprovantes de voto das últimas eleições ou certidão correspondente emitida pelo cartório eleitoral.

e) Cópia do comprovante de residência.

f) Comprovante ou certidão de estabelecimento domiciliar no município.

g) Currículo resumido com formação escolar e experiência profissional.

h) Histórico escolar emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC, até o dia da inscrição.

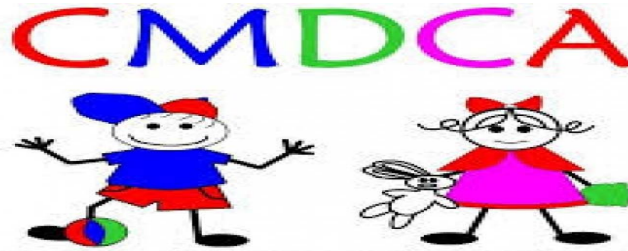
i) Comprovante de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino).

j) Atestado/declaração de idoneidade moral, nos termos do Anexo 01 deste edital;

k) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

l) Pedido/Ficha de inscrição individual;

m) Declaração que comprove atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

direitos da criança e do adolescente, em até 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Anexo 02 deste edital;

n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais, nos termos do Anexo 03 deste edital;

o) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, nos termos do Anexo 04 deste edital;

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **15/04/2019 a 15/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **24/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos: **até 29/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **até 03/06/2019**;

5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **17/06/2019**;

5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **19/06/2019 a 24/06/2019**;

5.7. Resultado da análise dos recursos: **28/06/2019**;

5.8. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **14/07/2019 (domingo)**;

5.9. Publicação dos resultados do exame de conhecimento: **18/07/2019**.

5.10. Avaliação psicológica específica: **19/07/2019 a 23/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **25/07/2019 a 31/07/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **07/07/2019**;

5.13. Reunião para firmar compromisso: **08/08/2019**;

5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: **17/09/2019**;

5.15. Prazo final para propaganda eleitoral: **30/09/2019**;

5.16. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.17. Divulgação do resultado: **06/10/2019**;

5.18. Divulgação do local e hora da realização da capacitação obrigatória: **09/10/2019**;

5.19. Formação inicial: **28/10/2019 a 08/11/2019**

5.20. Diplomação: **10/12/2019**;

5.21. Posse: **10/01/2020**;

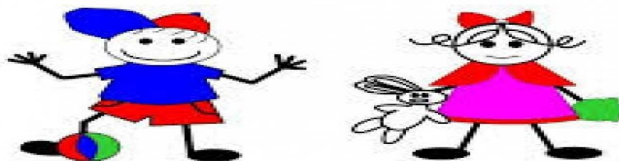
#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1o da Resolução no 170/2014 – CONANDA.

6.4 - Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 10 dias.

7.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3o, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no **dia 17/06/2019**.

7.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 dias.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **14/07/2019 (domingo)**.

8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, 0,5 (meio ponto) cada questão;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

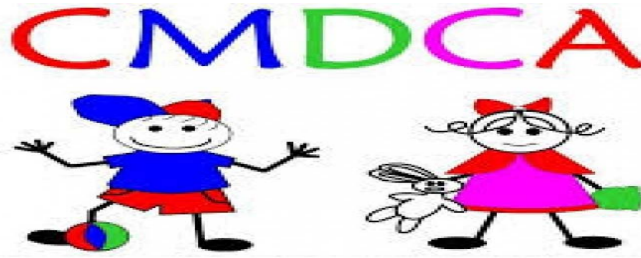
IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal no 8.069/90. O CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Edital 001/2019, designará uma comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial.

V - A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

VI – O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 18/07/2019.

VII- Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 07 de Agosto de 2019.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00.

9.2 O voto será facultativo e secreto.

9.3 O eleitor poderá votar em apenas um candidato (conforme Art. 34, §1º da Lei Municipal nº727/2017.

9.4 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, conforme Resolução a ser editada posteriormente.

#### **11. COMISSÃO ESPECIAL**

11.1 Fica criada a comissão especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA de 29 de março de 2019, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil, composta por: **EDNA DA SILVA, ILTON JANIO NOVAES SANTANA, CRISTIANE MARA PORTUGAL, SIRLEI DA SILVA, EVANILDA DOS SANTOS DE JESUS, LUZINEIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.**

11.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### **12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**

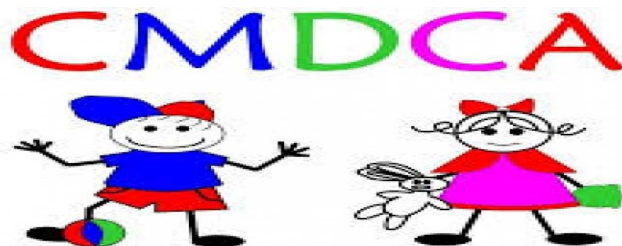
12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará no dia 09/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

I. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) - Lei 8.069/1990.

II. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (atualizada) – com ênfase: Título II, Capítulos 1 e 2; Título IV, Capítulo IV, Seção I - Seção II - Seção III; Título VIII, Capítulos I a VIII;



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

III. Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017 – que dispõe sobre a política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

12.4. A carga horária da capacitação será de 60 horas, a ser realizada em 10 dias. Sendo 40 horas teóricas e 20 horas práticas.

### **13. EMPATE**

13.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos cinco suplentes.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### **16. DA POSSE**

16.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

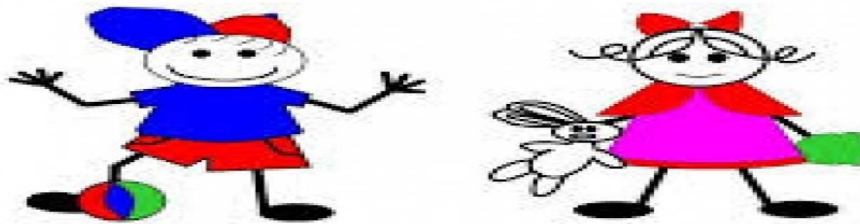
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 e na Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.



**C M D C A**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000  
E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com/](mailto:cmdcaitaete@gmail.com) fone: (75)3320-2968

Itaetê, Bahia, 01 de Abril de 2019.

**EDNA DA SILVA**

Presidente do CMDCA  
Presidente da Comissão Especial

**ILTON JANIO NOVAES SANTANA**

Membro da Comissão Especial

**CRISTIANE MARA PORTUGAL**

Membro da Comissão Especial

**SIRLEI DA SILVA**

Membro da Comissão Especial

**EVANILDA DOS SANTOS DE JESUS**

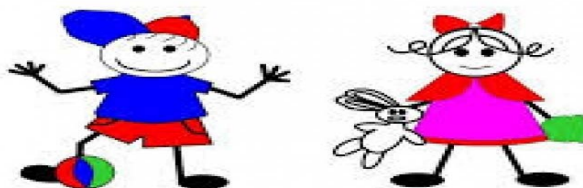
Membro da Comissão Especial

**LUZINEIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**

Membro da Comissão Especial

## **Editais**

# CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023.**

#### **EDITAL N. o 001/2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAETÊ, BAHIA**, no uso de suas atribuições, divulga o período de inscrições de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2020/2023. As inscrições serão feitas junto a Secretaria de Assistência Social de Itaetê, situada na Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba.

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itaetê torna público o **Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023**, disciplinado com base na Lei no 8.069/90 (ECA), na Resolução no 139/2010 (alterada pela Resolução no 170/2014 do CONANDA), na Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017 e na Resolução no 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste edital;

#### **2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

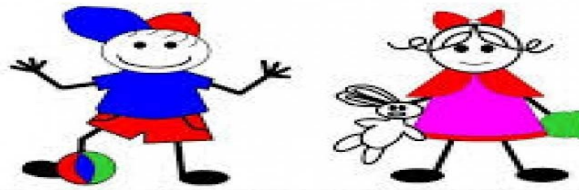
2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco membros suplentes.

2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, que estarão também afixados nos quadros de aviso das secretarias municipais e prefeitura.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

I - reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, em conformidade com a legislação correspondente, sem prejuízo da estrita observância às disposições contidas na Súmula Vinculante no 13 do Supremo Tribunal Federal – STF;

II - idade superior a 21 (vinte e um anos);

III – residir no município;

IV - escolaridade mínima de ensino médio;

V – reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de três (03) anos devidamente comprovados e com a descrição das atividades desenvolvidas.

VI – estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

VII – ser submetido a avaliação psicológica específica, realizada por profissional escolhido pela Comissão designada pelo CMDCA;

VIII – ser aprovado em teste de conhecimento da Lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, de Língua Nacional Brasileira, com conteúdo que abranjam até o nível de ensino médio e, da Lei Orgânica do Município elaborado sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

3.2. A solicitação da candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria de Assistência Social, pelo **período de 15 de abril a 15 de maio de 2019, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos originais para a devida conferência:

a) Duas fotos 3 x 4.

b) Cópia da Cédula de Identidade.

c) Cópia do CPF.

d) Cópia do Título Eleitoral e comprovantes de voto das últimas eleições ou certidão correspondente emitida pelo cartório eleitoral.

e) Cópia do comprovante de residência.

f) Comprovante ou certidão de estabelecimento domiciliar no município.

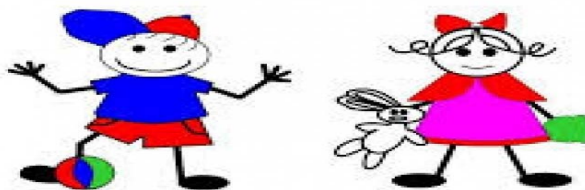
g) Currículo resumido com formação escolar e experiência profissional.

h) Histórico escolar emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC, até o dia da inscrição.

i) Comprovante de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino).

j) Atestado/declaração de idoneidade moral, nos termos do Anexo 01 deste edital;

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

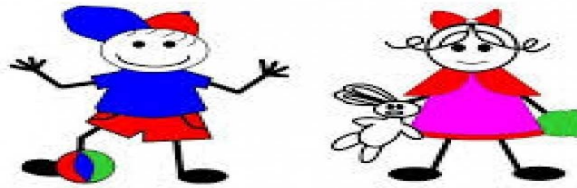
- k) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- l) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- m) Declaração que comprove atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em até 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Anexo 02 deste edital;
- n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais, nos termos do Anexo 03 deste edital;
- o) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, nos termos do Anexo 04 deste edital;

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **15/04/2019 a 15/05/2019**;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **24/05/2019**;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos: **até 29/05/2019**;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **até 03/06/2019**;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **17/06/2019**;
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **19/06/2019 a 24/06/2019**;
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: **28/06/2019**;
- 5.8. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **14/07/2019 (domingo)**;
- 5.9. Publicação dos resultados do exame de conhecimento: **18/07/2019**.
- 5.10. Avaliação psicológica específica: **19/07/2019 a 23/07/2019**;
- 5.11. Prazo para recurso: **25/07/2019 a 31/07/2019**;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **07/07/2019**;
- 5.13. Reunião para firmar compromisso: **08/08/2019**;
- 5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: **17/09/2019**;
- 5.15. Prazo final para propaganda eleitoral: **30/09/2019**;
- 5.16. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 5.17. Divulgação do resultado: **06/10/2019**;
- 5.18. Divulgação do local e hora da realização da capacitação obrigatória: **09/10/2019**;
- 5.19. Formação inicial: **28/10/2019 a 08/11/2019**
- 5.20. Diplomação: **10/12/2019**;
- 5.21. Posse: **10/01/2020**;

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1o da Resolução no 170/2014 – CONANDA.

6.4 - Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 10 dias.

7.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3o, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no **dia 17/06/2019**.

7.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 dias.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **14/07/2019 (domingo)**.

8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

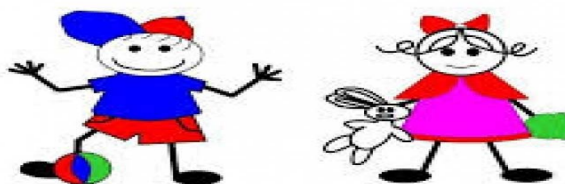
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, 0,5 (meio ponto) cada questão;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal no 8.069/90. O CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Edital 001/2019, designará uma comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial.

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

V - A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

VI – O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 18/07/2019.

VII- Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 07 de Agosto de 2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00.**

9.2 O voto será facultativo e secreto.

9.3 O eleitor poderá votar em apenas um candidato (conforme Art. 34, §1º da Lei Municipal nº727/2017.

9.4 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, conforme Resolução a ser editada posteriormente.

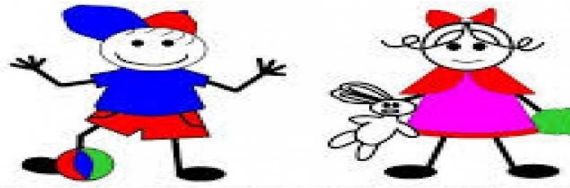
#### **11. COMISSÃO ESPECIAL**

11.1 Fica criada a comissão especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA de 29 de março de 2019, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil, composta por: **EDNA DA SILVA, ILTON JANIO NOVAES SANTANA, CRISTIANE MARA PORTUGAL, SIRLEI DA SILVA, EVANILDA DOS SANTOS DE JESUS, LUZINEIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.**

11.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### **12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará no dia 09/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

I. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) - Lei 8.069/1990.

II. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (atualizada) – com ênfase: Título II, Capítulos 1 e 2; Título IV, Capítulo IV, Seção I - Seção II - Seção III; Título VIII, Capítulos I a VIII;

III. Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017 – que dispõe sobre a política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

12.4. A carga horária da capacitação será de 60 horas, a ser realizada em 10 dias. Sendo 40 horas teóricas e 20 horas praticas.

### **13. EMPATE**

13.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos cinco suplentes.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

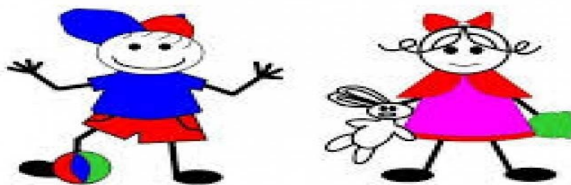
### **16. DA POSSE**

16.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 e na Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017.

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Itaetê, Bahia, 03 de Abril de 2019.

**Edna da Silva**

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

#### **ANEXO 01**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaramos que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, meu conhecido, tem conduta ilibada e plena idoneidade moral, não tendo conhecimento de nenhum fato que o desabone ou contra-indique para fins de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do município de Itaetê para quadriênio 2020/2023, conforme requisitos determinados pela Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017.

Itaetê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome:

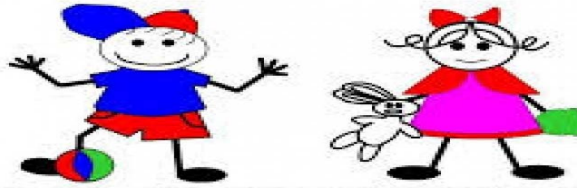
RG:

CPF:

Título Zona Seção:



**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

---

Nome:

RG:

CPF:

Título Zona Seção

## ANEXO 02

### ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
trabalhou no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ nesta entidade de promoção, proteção,  
protagonismo, controle social ou gestão da política dos direitos da criança e do adolescente  
do município de \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_  
não havendo, no que nos compete, nenhum fato que desabone sua conduta pessoal ou  
profissional.

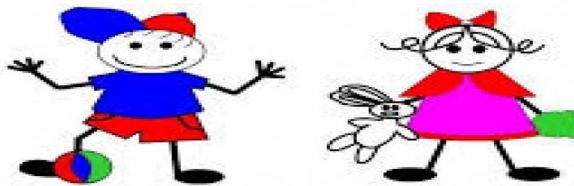
Itaetê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Nome da entidade:

CNPJ/CPF:

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

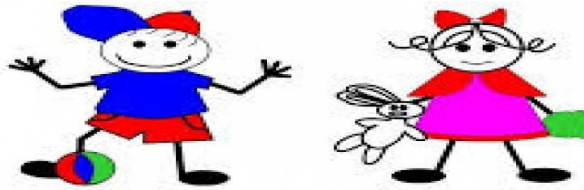
Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO ter  
disponibilidade plena para o exercício da função pública de conselheiro tutelar, com  
dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Itaetê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**CMDCA**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Itaetê-Ba**

Travessa Cassiano Viana Dias, nº24 – Centro –Itaetê/Ba – CEP: 46.790-000

E-mail: [cmdcaitaete@gmail.com](mailto:cmdcaitaete@gmail.com)/ fone: (75)3320-2968

#### **ANEXO 04**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ RESPONSABILIZO-ME pela veracidade das informações prestadas, no momento da inscrição, com a finalidade de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do município de Itaete para o quadriênio 2020/2023 e estar ciente de todos os requisitos exigidos conforme Lei Municipal Nº727/2017, de 25 de outubro de 2017 constante no termo de inscrição.

Itaetê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: